LEI Nº 5083, de 13 de maio de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04. 04 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.92.00.00.00.00 Despesa com exercícios anteriores.....R$ 5.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.04.12.365.0001.2088

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGO.....R$ 5.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04. 04 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.6.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.6.0.41.00.00.00.00 Contribuições.....R$ 5.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.04.12.365.0001.2084

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de maio de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio